



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 9.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Processo nº 34.243/09

Regulamenta o processo de recebimento e arquivamento da declaração de bens e valores prevista na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, combinado com o artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de recebimento e arquivamento da declaração de bens, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou emprego ou fundacional e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos do Município de Mogi das Cruzes têm sua posse e exercício condicionados à apresentação de sua declaração de bens e valores, bem como de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se como agente público todo aquele que exerce cargo, emprego ou função, na administração direta ou indireta do Município de Mogi das Cruzes.

§ 2º A declaração referida no *caput* deste artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior e, quando for o caso, abrangerão os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 3º A declaração de bens será atualizada, anualmente, bem como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do cargo, emprego ou função.

§ 4º A declaração a que alude o *caput* deste artigo deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de entrega da declaração anual de bens à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 02

§ 5º As declarações de bens e valores referentes a este exercício deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência deste decreto

Art. 2º O declarante poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, ou utilizar o formulário, que se constitui no **Anexo I**, deste decreto.

§ 1º Os agentes públicos que, pela legislação do Imposto de Renda, não estiverem obrigados à entrega de declaração à Delegacia da Receita Federal, deverão utilizar o formulário que se constitui no **Anexo II**, deste decreto.

§ 2º A declaração anual de bens tem caráter sigiloso e poderá ser entregue em cópia impressa ou gravada em CD, dentro de envelope fechado devidamente identificado e rubricado no fechamento, conforme modelo que se constitui no **Anexo IV**, deste decreto.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos – DRH da Secretaria Municipal de Administração fará o registro da entrega no prontuário do agente público e manterá arquivo reservado das declarações previstas neste decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ainda que aquele se desligue do cargo, emprego ou função.

Art. 3º O agente público, como forma de atender aos requisitos no artigo 1º, deste decreto, poderá autorizar o acesso, por meio eletrônico, à cópia de suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com as respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

§ 1º Uma vez autorizado o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, na forma do *caput* deste artigo, não haverá necessidade de renovação anual da autorização.

§ 2º O agente público poderá cancelar a autorização, passando a entregar a declaração de bens e valores anualmente em papel, na forma do artigo 2º, deste decreto.

§ 3º A autorização de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizada por meio de preenchimento do formulário de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, que se constitui no **Anexo III** deste decreto.

Art. 4º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do artigo 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 03

Art. 5º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal de Administração, fazer cumprir as disposições consubstanciadas no presente decreto.


Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de setembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Administração


Laerte Moreira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 15 de setembro de 2009.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depto de Administração

SMA/rf



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I AO DECRETO Nº 9.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Lei nº 8.429/92)

<input type="checkbox"/> Declaração de Ingresso	Preencher os itens 1, 2, 6, 7, 09 e 10
<input type="checkbox"/> Declaração de Desligamento	Preencher todos os itens
<input type="checkbox"/> Declaração de Atualização Anual	Preencher todos os itens, com informações relativas aos rendimentos auferidos no exercício anterior e ao patrimônio do último dia do exercício anterior.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	DATA DE NASCIMENTO:	
NOME:			
ENDEREÇO (DESCREVA ABAIXO):			
TIPO (Rua/ Av):	LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (apto. sala, bloco):		
BAIRRO/DISTRITO:	CEP:		
MUNICÍPIO:	UF:	DDD:	TELEFONE:

2. DEPENDENTES

CPF	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I AO DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 02

3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR EM 2008		
NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	RENDIMENTOS - R\$
TOTAL		
Informar Principal Fonte Pagadora	CNPJ:	

4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES EM 2008			
NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	CPF DO DEPENDENTE	RENDIMENTOS - R\$
TOTAL			

5. OUTROS RENDIMENTOS EM 2008	
DISCRIMINAÇÃO	RENDIMENTOS - R\$



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I AO DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 03

6. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			
DISCRIMINAÇÃO DO BEM / DIREITO Informar no campo "DESCRIÇÃO DO BEM / DIREITO": data, valor de aquisição e de alienação (informar destinatário com CPF), quando for o caso.		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
DESCRIÇÃO DO BEM / DIREITO	TIPO*	ANO DE 2007	ANO DE 2008
TOTAL:			
* TIPO: Imóveis - Terreno, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiros, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.			

7. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Discriminar dívidas e ônus reais - nome do beneficiário ou credor		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
DESCRIÇÃO	TIPO	ANO DE 2007	ANO DE 2008
TOTAL:			



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I AO DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 04

08. INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES	
CPF	RENDIMENTOS EM 2008 - R\$

09. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES				
Os bens do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?		() sim	() não	
Caso negativo, discriminar abaixo:				
DISCRIMINAÇÃO DO BEM / DIREITO Informar no campo "DESCRIÇÃO DO BEM / DIREITO": data, valor de aquisição e de alienação (informar destinatário com CPF), quando for o caso.			SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
* TIPO: Imóveis - Terreno, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiros, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.				
DESCRIÇÃO DO BEM / DIREITO	CPF	TIPO*	ANO DE 2007	ANO DE 2008



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO I AO DECRETO Nº 9.887/09 – FLS. 05

10. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES				
Os dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?		<input type="checkbox"/> sim		<input type="checkbox"/> não
Caso negativo, discriminar abaixo:				
DISCRIMINAÇÃO			SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
DESCRIÇÃO DA DÍVIDA	CPF	TIPO	ANO DE 2007	ANO DE 2008
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.				
Local:				
Data:				
Assinatura do Agente Público:				
CPF:				



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO II AO DECRETO Nº 9.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS, VALORES E TÍTULOS

DADOS PESSOAIS DO AGENTE PÚBLICO	
NOME:	
MATRICULA (RGF):	CPF:
CARGO/EMPREGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	Tel:

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do cumprimento à exigência contida no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, que estou isento de apresentação de Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal e não possuo bens a declarar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Mogi das Cruzes,

Assinatura do agente público



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO III DECRETO Nº 9.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

DADOS PESSOAIS DO AGENTE PÚBLICO

NOME:

MATRICULA (RGF):

CPF:

CARGO/EMPREGO:

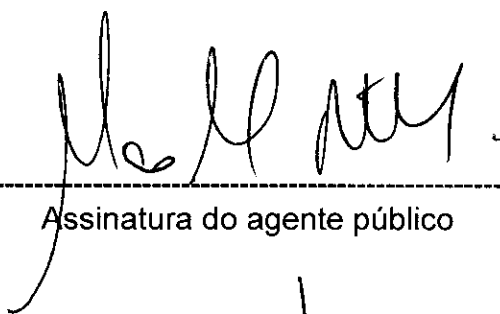
UNIDADE DE LOTAÇÃO:

Tel:



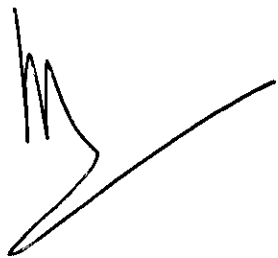
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins do cumprimento à exigência contida no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, o acesso às declarações anuais apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as respectivas retificações, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 9.887, de 15 de setembro de 2009.

Mogi das Cruzes,



Assinatura do agente público



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ANEXO IV AO DECRETO Nº 9.887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

IDENTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO BENS E VALORES

(assinale com X o tipo de documento)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ou

CÓPIA DE DECLARAÇÃO DE AJUSTE DE IRPF

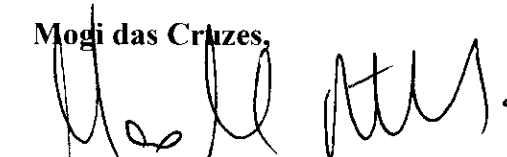
Nome:

CPF:

Ano Base/Exercício: 2008

Declaro que o presente envelope contem a Declaração de Bens e Valores devidamente assinada, em conformidade com o que determinam a Lei Federal nº 8.429/92 e o Decreto nº .9.887, de 15 de setembro de 2009.

Mogi das Cruzes,



Assinatura do Agente público

